Página 2. Versão eletrônica do processo PLC/0017.5/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 09
RUBRICA

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0308.7/2021

O Projeto de Lei nº 0308.7/2021 passa a ter a seguinte redação:

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC/0017.5/2021

Altera a redação do inciso III do art.28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, que "Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, do Microempreendedor Individual e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e estabelece outras providências".

Art. 1º O inciso III do art.28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.28. Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Estado:

I - .....
II - .....
III - deverá realizar processo licitatório em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de entidade preferencial em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, ocasião em que poderá:
....."(NR).

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24/08/2021

Deputado Moacir Sopelsa

Palácio Barriga Verde
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Gabinete 35
CEP 88020-900 - Florianópolis/SC
Fone (48) 3221-2715
www.alesc.sc.gov.br - email: moacir@alesc.sc.gov.br

PL./0308.7/2021 - dfb-5436